



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020/PMO/SEURBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020/PMO/SEURBI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI, E A EMPRESA RONI V. S. SAMPAIO - ME, INSCRITA SOB CNPJ Nº 18.301.718/0001-83, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA I – PARTES

1.1 CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA por intermédio da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS – Prefeito Municipal de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF nº: 071.880.802-91, residente e domiciliado em Óbidos/PA

1.2 CONTRATADA

RONI V. S. SAMPAIO - ME, inscrita sob CNPJ nº: 18.301.718/0001-83, com sede na Rua Dom Lorenço da Costa, 245, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.028-111, e-mail: sampaioempresarial1@gmail.com e tel. (92) 9365-6395, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. RONI VON SOARES SAMPAIO, portador da Carteira de Identidade nº: 19952953 SSP/PA e CPF nº: 917.212.702-30.

CLÁUSULA II – ORIGEM DO CONTRATO

2.1– Este contrato Administrativo tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/PMO/SEURBI**, cujo o procedimento foi ratificado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia 18/02/2020.

CLÁUSULA III – LEGISLAÇÃO

3.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores em especial o Art. 24, inc. II, lei complementar 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/PMO/SEURBI** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

4.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de limpeza da Praça da Cultura/Praça Sesquicentenário no período do CARNAPAUXIS 2020**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução dos serviços observará o previsto no processo de Dispensa de Licitação, seus anexos e as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

6.1 – A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 16.868,25 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	Valor da Diária	Quant. diária	Valor total
01	VARRE E LAVAR AS QUADRAS DA PRAÇA DA Cultura/ Praça Sesquicentenário, ARQUIBANCADAS E BANHEIROS (DA PRAÇA), ESTACIONAMENTO E RUAS EM TORNO DA PRAÇA DA Cultura: Rua: Almirante Barroso (Escoar a agua até a Z19), Trav. Bom Jesus a Almirante Barroso e a Justo Chermont , Rua: Justo Chermont entre Trav. Bom Jesus e a AV. Dom Floriano Loewenau, AV. Dom Floriano Loewenau a Dr. Picanço Diniz. (coleta os resíduos conservar limpo o espaço durante todo o evento).	R\$ 2.409,75	7	R\$ 16.868,25

6.2 – O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA VII – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
04.122.0008.2.015 – Manutenção das Atividades da SEURBI



33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

8.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento dos Serviços serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária ou cheques administrativos.

8.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

8.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de débitos atualizadas.

8.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

8.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o **Município de Óbidos/SEURBI** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.8. O **Município de Óbidos/SEURBI** poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução da contratada. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo **Município de Óbidos/SEURBI**, a seu critério, até a regularização do assunto.

8.9. O **Município de Óbidos/SEURBI** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8.10. A CONTRATADA apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto deste contrato, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

8.11. O gestor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

8.14. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

9.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

10.3. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

10.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar do valor correspondente aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.5 Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado o contratante de qualquer responsabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 10.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 10.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste contrato;
- 10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- 10.9. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 10.10. Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.11. Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/instalação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio de contrato.
- 10.12. Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a execução dos serviços, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso no serviço, bem como informar as medidas a serem adotadas de modo a não interromper o evento;
- 10.13. Executar o objeto deste Contrato no período de 20/02/2020 a 26/02/2020, no prazo máximo de até 06 (seis) horas após recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações deste Contrato.
- 10.14. Refazer, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.15. Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá refazer o serviço em questão, imediatamente, a partir do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.16. A CONTRATADA deverá executar os Serviços de varrer e lavar as quadras da Praça da Cultura/ Praça Sesquicentenário, arquibancadas e banheiros (da praça), estacionamento e ruas em torno da Praça da Cultura: Rua: Almirante Barroso (Escoar a água até a Z19); Trav. Bom Jesus a Almirante Barroso e a Justo Chermont; Rua Justo Chermont entre Trav. Bom Jesus e a AV. Dom Floriano Loewenau; AV. Dom Floriano Loewenau a Dr. Picanço Diniz, no período de 20/02/2020 a 26/02/2020, no horário a ser indicado pela SEURBI.

10.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;

10.18. Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

10.19. A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de execução dos serviços, sempre que houver necessidade;

10.20. A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Aprovar os serviços prestados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.
- b) Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
- c) Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega dos equipamentos e execução dos serviços;
- f) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- i) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 13.5, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

12.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

12.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

CLÁUSULA XIII – DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA

13.1. Compete aos responsáveis da SEURBI, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

13.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto deste contrato;

13.2. A execução dos serviços da presente dispensa de licitação, deverão ser executados no endereço mencionado no item **10.16** deste contrato.

13.3. No ato de execução dos serviços e entrega dos mesmo pelo contratado a SEURBI verificará imediatamente a conformidade do objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a PMO/SEURBI, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”.

13.4. A emissão de requisições será expedida pela Gestora da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, conforme suas necessidades.

13.5. Os fiscais do contrato e dos serviços serão os seguintes servidores, de acordo com a Portaria nº 008/2020/PMO/SEURBI de 13 de fevereiro de 2020:

7.1 Fiscal	Otávio Augusto de Mendonça Barbosa				
Portaria de Fiscal nº:	008/2020		Data/ano	12/02/2020	
CPF:	018.485.282-05		Data de Expedição:		
RG:	5008534	Expedição:	29/08/2017	Órgão Expedidor:	PC/PA
End.:	Trav. Felipe Bentes			Nº:	S/N
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Situação Funcional:		<input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado			
7.2 Fiscal		Valdiléia Tavares De Paiva			
Portaria de Fiscal n°:		008/2020		Data/ano	12/02/2020
CPF:	423519102-06		Data de Expedição:		
RG:	2308530 2º via	Expedição:	16/01/2015	Órgão Expedidor	
End.:	Beco: Caboclo			N°:	S/N
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:		<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo			

13.5.1. Caberá aos gestores e fiscais dos serviços e contrato:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto deste contrato.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que tome as devidas providências

13.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

13.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. A execução dos serviços deste contrato, deverão estar de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**;

14.2. A execução dos serviços deste Contrato, serão nos locais, horários e prazos indicados no item 10 deste Contrato;

14.3. A contratada deverá realizar o serviço no período de 20/02/2020 a 26/02/2020.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

16.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES

17.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



17.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

17.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA XVIII – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do presente contrato é de 19/02/2020 a 19/07/2020.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

19.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

20.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA
CONTRATANTE

PP. *Roni Von Soares Sampaio*
RONI VON SOARES SAMPAIO
RONI V. S. SAMPAIO - ME
CNPJ: 18.301.718/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ingrid Tâmara Andrade da Silva* CPF: *023.918.372-08*

Nome: *Edmilson Almeida da Silva* CPF: *000.702.562*

[Handwritten signature]

SAMPAIO EMPRESARIAL

Construções e Serviços



PROCURAÇÃO

RONI V. S. SAMPAIO – ME, sediada da cidade Manaus-AM, à Rua Dom Lourenço da Costa, 245 – Mundo Novo – Flores – CEP: 69.028.-111, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.718/0001-83, neste ato representado por seu administrador, **RONI VON SOARES SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 917.212.702-30, portador do RG nº 1995295-3 SSP-AM, residente e domiciliada à Av. Jerusalem nº 264, "C" 1 – Paque Canaa – Colonia Terra Nova, CEP: 69015-350, Manaus/AM, nomeia e constitui seu procurador o Sr **JADISON SOARES SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 970.368.202-25, portador do RG nº 2174996-5 SSP-AM, residente e domiciliada à Rua Dom Lourenço da Costa nº 245, Apto 02 Comunidade Mundo novo Bairro Flores CEP: 69.028-111, Município/UF Manaus/AM, com poderes para, **isoladamente**, administrar e representa a outorgante junto a Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas, Prefeitura Municipal de Manaus-AM, Procuradoria Geral do Município de Manaus-AM, Caixa Economia Federal, Fornecedor em Geral, podendo para tanto pagar e receber contas, assinar contrato, proposta comercial, e resolver assunto pertinente a área administrativa, podendo para isso assinar o que preciso for, firmar termos de atos necessários que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, obrigando-se o outorgante à prestação de contas junto à mandante. A presente procuração terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Manaus – Amazonas, 14 de Fevereiro de 2020



Roni Von Soares Sampaio

RONI V. S. SAMPAIO – ME
Roni Von Soares Sampaio

RVSE/001/2020
Sampaio Empresarial

RONI V. S. SAMPAIO ME – Endereço Rua Dom Lourenço da Costa, 245
CEP: 69.028-111 / Tel. (92) 99524-0026 / 98807-3691 / E-mail

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, Bl. 9 - II, 1 - Cidade Nova - CEP: 69.096-0-00 - Manaus - AM - Fone: (92) 3645-9040 - Fax: (92) 3645-1182

RECONHEÇO AUTÊNTICA A FIRMA DE
RONI VON SOARES SAMPAIO

RECONHECIMENTO SELO ELETRÔNICO DO TJ-A
RECFIR044402NUEHYMBJR38GW15
Data/Hora: 14/02/2020 15:39:03 VALOR R\$: **6,00**
Rosângela e Silva Ribeiro -
consulte o selo Em <https://cidadao.portalseloam.com.br>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020/SEVOP

Processo Administrativo nº 24.064/2019-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 052/2019-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 007/2020-CEL/SEVOP/PMM; Objeto: Aquisição de Material Betuminoso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP do município de marabá/pa. Empresa CBAA - ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 05.099.535/0001-62; Valor R\$ 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais), Assinatura: 04/03/2020 Vigência: 31/12/2020. **Fábio Cardoso Moreira, Secretária Municipal de Obras.**

Protocolo: 530195

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, ACRESCENTAR QUANTITATIVO com percentual de 17,83399% equivalente a R\$ R\$ 111.503,36 (cento e onze mil, quinhentos e três reais e trinta e seis centavos), do Contrato Administrativo Nº 330/2019-SEVOP/PMM - REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DA AVENIDA GOIÁS, NO BAIRRO JARDIM UNIÃO, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA CNPJ Nº 06.019.165/0001-91. Assinatura: 03/03/2020, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Públicas

FÁBIO CARDOSO MOREIRA

Secretário

Protocolo: 530200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2019-CEL/PMM, Processo nº 23.905/2019-PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO E MURO NA EMEF HERBERT DE SOUZA, LOCALIZADA NA VILA ALBANY, E NA EMEF UNIÃO, LOCALIZADA NA VILA UNIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; homologado a empresa: W FLINTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.260.555/0001-73, vencedora do LOTE 1 (EMEF HERBERT DE SOUZA, LOCALIZADA NA VILA ALBANY), com o valor: R\$ 244.246,99, e vencedora do LOTE 2 (EMEF UNIÃO, LOCALIZADA NA VILA UNIÃO) com o valor: R\$ 244.246,99. Assinatura: em 04/03/2020, Secretária Municipal de Educação - **MARILZA DE OLIVEIRA LEITE** - Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 824/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVES E CAMINHONETE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicação e Homologado a empresa UTIL EMPREENDIMENTOS & ASSESSORAMENTO EIRELI CNPJ: 35.398.821/0001-02, vencedora do certame com o valor global de: R\$ 119.375,00 (cento e dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais). Pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá - PA, 03.03.2020, **Fábio Cardoso Moreira - Secretária Municipal de Obras - SEVOP.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 12/2020/CEL/SEVOP/PMM. Origem: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 006/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 824/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVES E CAMINHONETE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP. Empresa vencedora do certame: UTIL EMPREENDIMENTOS & ASSESSORAMENTO EIRELI CNPJ: 35.398.821/0001-02, vencedora do certame com o valor global de: R\$ 119.375,00 (cento e dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras - SEVOP. Assinatura: 04.03.2020. **Fábio Cardoso Moreira - Secretária Municipal de Obras - SEVOP.**

Protocolo: 530198

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÓBIDOS

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**EXTRATO DE CONTRATOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/PMO/SEURBI.**

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão coletor em atendimento à demanda operacional e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI durante o exercício de 2020. Contrato nº. 001/2020/SEURBI, Contratada: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 17.421.955/0001-04. Valor Global: R\$ 450.000,00. Vigência: 20/02/2020 à 31/12/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020/PMO/SEM CULT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura (Sonorização) incluir: Jo montagem e desmontagem para a realização

do Carnapáxis 2020, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. Contrato: nº 001/2020/SEM CULT, Contratada: JOICIANE DO AMARAL RODRIGUES, CPF: 893.157.902-00, Valor Global: R\$ 33.413,00. Vigência: 14/02/2020 à 14/09/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 009/2020/PMO/GABINETE/DEFESA CIVIL**

Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Professora Cezarina Das Graças De Aquino, Nº 91, Esquina com a Rua Deputado Raimundo Chaves, Bairro Centro, para o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município de Óbidos, no exercício 2020. Contrato: nº 001/2020/PMO/GABINETE/DEFESA CIVIL, Contratada: MYRTA BASTOS PEREIRA, CPF: 205.439.262-91, Valor global: R\$ 23.393,33. Vigência: 12/02/2020 à 31/12/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020/PMO/SEM CULT.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para o CARNAPÁXIS 2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. Contrato: nº 01/2020/PMO/SEM CULT, Contratada: R.C. DE L. MACEDO SERVIÇOS - ME, CNPJ: 18.293.236/0001-29, Valor global: R\$ 13.000,00. Vigência: 18/02/2020 à 18/07/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/PMO/SEM CULT.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos para o CARNAPÁXIS 2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. Contrato: nº 001/2020/PMO/SEM CULT, Contratada: SAN ECO-SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.472.418/0001-02, Valor global: R\$ 16.030,00. Vigência: 18/02/2020 à 18/07/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/PMO/SEURBI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de limpeza da Praça da Cultura/Praça Sesquicentenário no período do CARNAPÁXIS 2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI. Contrato: nº 001/2020/PMO/SEURBI, Contratada: RONI V. S. SAMPAIO - ME, CNPJ: 18.301.718/0001-83, Valor global: R\$ 16.868,25. Vigência: 19/02/2020 à 19/07/2020. **Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito Municipal de Óbidos/PA.**

Protocolo: 530206

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**EXTRATO DE CONTRATOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/PMO/SEM ED.**

Objeto: Contratação de empresa para executar a Reforma, Reaçãoção da Cobertura e Construção de Elevado de Concreto para Caixa D'água da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco, Unidade de Ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contrato nº 001/2020/SEM ED. Contratada: P. I. D. A. RODRIGUES EIRELI-ME, CNPJ: 10.546.412/0001-85, Valor global: R\$ 32.564,66. Vigência: 14/02/2020 à 08/04/2020. Pregão Presencial nº 006/2020/PMO/SEM ED. Objeto: Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios e contratação de empresa para fornecer kits de merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício de 2020. Contrato nº. 001/2020/SEM ED, Contratada: M. A. IMBELLONI COUTO - ME, CNPJ: 83.665.208/0001-57. Valor Global: R\$ 72.297,70. Contrato nº. 002/2020/SEM ED, Contratada: A. NETO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 03.075.858/0001-03, Valor Global: R\$ 11.562,60 e Contrato nº. 003/2020/SEM ED, Contratada: BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP CNPJ: 03.751.669/0001-03. Valor Global: R\$ 4.772,60. Vigência: 05/02/2020 à 31/12/2020. Pregão Presencial Nº 011/2020/PMO/SEM ED. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes e Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhames de 13kg, em atendimento às demandas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante o exercício de 2020. Contrato nº. 001/2020/SEM ED, Contratada: BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA - EPP, CNPJ: 27.230.897/0001-04. Valor Global: R\$ 1.026.515,00 e Contrato nº. 002/2020/SEM ED, Contratada: BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ: 05.577.254/0001-90, Valor Global: R\$ 281.400,00. Vigência: 20/02/2020 à 31/12/2020. Pregão Presencial Nº 019/2020/PMO/SEM ED. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção em aparelhos eletrônicos (central de Ar, bedouro, geladeira e freezer), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das escolas da rede pública municipal de ensino, durante o exercício de 2020. Contrato nº. 001/2020/SEM ED, Contratada: ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES - 48529931220, CNPJ: 26.803.473/0001-10. Valor Global: R\$ 153.275,00. Vigência: 02/03/2020 à 31/12/2020. **Jaime Costa da Silva - Secretário Municipal de Educação - Decreto de 0531/2018.**

Protocolo: 530208

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020/PMO/SEM SA**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante o exercício de 2020. Contrato nº. 001/2020/SEM SA. Contratada: BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ: 27.230.897/0001-04, Valor Global: R\$ 511.886,00. Vigência: 11/02/2020 à 31/12/2020. **Nathalia Rodrigues da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 540/2018.**

Protocolo: 530211